

sem licença para tal atividade, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 280002**

**Notificação Nº.: 107411/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**DIREÇÃO NORTE INCORPORADORA LTDA**

End: Rod. Ernesto Acioly, Km 04, S/Nº, Lot. Terras de Bonanza, Bairro: Colina

CEP: 68370-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa DIREÇÃO NORTE INCORPORADORA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 13835/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4529/2017-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não atender os itens 2 e 3 das condicionantes da outorga nº 2372/2016. Até 22/03/2017 ainda não havia sido protocolado documentos que atestasse o cumprimento dos itens, o que deveria ter ocorrido até 16/09/2016, contrariando o inciso III do Art. 81 da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no inciso VI do Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 107424/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**AF TRANSPORTE LTDA-ME**

End: Av. Bacabeira, s/nº - Bairro: Zona Rural

CEP: 68695-000 Tailândia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AF TRANSPORTE LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29804/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4960/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de transportes de produtos perigosos, em face de não atender condicionante referente aos RIAA's, período 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, da LO nº 8488/2014 e desobedecer às normas legais ou regulamentares, contrariando o Art. 66, § único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008; Art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 107435/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**SUPERAMAZON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

End: AV. MAGALHÃES BARATA, 1271 - B

CEP: 68030-700 Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SUPERAMAZON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29561/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4962/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de posto revendedor de combustíveis, em face de irregularidades na infraestrutura do estabelecimento e não realização do teste de estanqueidade, condicionantes da licença de instalação nº 2223/2014, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 107421/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**WAJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

End: ROD. PA 124, Nº 0, CAPANEMA-SALINAS KM 03 CX POSTAL N 03, BAIRRO: ALMIR GABRIEL

CEP: 68703-336 - Capanema - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, WAJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - WAJ AMBIENTAL notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 33696/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 5030/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Transporte de Produtos Perigosos, em face de ter apresentado o relatório de informação ambiental anual - RIAA (2015-2016), condicionante da LO nº 9.808/2016, fora do prazo, caracterizando intemperividade, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 280006**

**Notificação Nº.: 107364/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA**

End: TRAVESSA SÃO JOSÉ, VILA ARIORE. ZONA RURAL

CEP: 68.640-000 Ourém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 30328/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 10870/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Superficial, em face de realizar captação de água superficial no ponto cujas coordenadas: 01º 23' 24,40" S e 47º 03' 21,30" W no Rio Grande, afluente do Rio Caeté, no município de Ourém para o

beneficiamento de areia e seixo na indústria da Mineração, sem a devida outorga expedida pelo órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, incisos I, II e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com a o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 107362/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**R.N SOUSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ME**

End: RUA MOURA CARVALHO CAVEIRINHA

CEP: 68580-000 Itupiranga - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa R.N SOUSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ME - BEIRA RIO GELO E PESCADO notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 32893/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9348/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de indústria e comércio pescado, em face de não cumprir as condicionantes da outorga 1924/2015 válida até 25/06/2019, contrariando o Art. 66, § único; inciso II do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no inciso I e VI do Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 107391/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

**Á**

**CONDOMÍNIO TERMINAL DE CARGAS DE BELÉM**

End: PASSAGEM BOM JESUS. BAIRRO GUANABARA S/N

CEP: 67030-250 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CONDOMÍNIO DO TERMINAL DE CARGAS DE BELÉM notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 32875/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 09340/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de terminal de cargas, em face de perfurar poço para extração de água subterrânea sem a devida outorga, contrariando o Art. 81 inciso IV da Lei Estadual 6381/2001, enquadrando-se no inciso I e VI do Art. 118 da Lei Estadual nº 5887/95, em consonância com o Art. 70 da Lei nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital esta estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.